



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.235, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta a Requisição Administrativa dos bens, insumos e serviços da Empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, visando a preservação e continuidade das atividades de terapia renal substitutiva executadas no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º, inc. II, e art. 15, inc. XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como, atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

Considerando que cabe ao Estado, por intermédio de um de seus entes federativos, intervir, sempre que necessário, visando garantir tal assistência;

Considerando que a empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ/MF, 04.537.582/0001-09, prestadora de serviços médicos especializados em nefrologia, hemodiálise, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) dialíticas, objeto e contrato firmado com a Santa Casa de Misericórdia, comunicou a rescisão unilateral do contrato e que não teria cumprido com as ações necessárias à transição das atividades, tampouco acatado as recomendações expedidas pelo Ministério Público quando da realização de audiência no último dia 12/08/2022 (vide processo SEI 29.0001.0158864.2022-08).

Considerando que a transição dos serviços de terapia renal substitutiva executado no âmbito do Município de Pindamonhangaba tem como principal objetivo a interlocução e garantia de continuidade das atividades de nefrologia prestados majoritariamente aos pacientes do SUS;

Considerando que a interrupção ou suspensão temporária dos serviços pode comprometer severamente a assistência aos pacientes de diálise tratados em Pindamonhangaba (Município de referência na Região);

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, inserida no Memorando 36.120/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a situação acima exposta impõe que o Município interfira naquela empresa/entidade objetivando sanar os problemas verificados e garantir a continuidade dos relevantes serviços de saúde;

Considerando a função social da propriedade prescrita no art. 5º, XXIII e XXV, da Constituição Federal e a possibilidade especial de requisição da propriedade particular, sobretudo nos casos de ameaça ou solução de continuidade de serviços essenciais; e

Considerando que a requisição administrativa é instrumento jurídico destinado a proteção de interesse público em situação de risco iminente, sendo necessária a instituição de Interventor, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a requisição dos bens, estoques de insumo, equipamentos, medicamentos, e serviços da empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, necessários a prestação de atividades de Nefrologia na Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Art. 2º A requisição se fará por tempo determinado, vigendo de 29/08/2022 a 29/09/2022, podendo ser prorrogada em caso de justificada necessidade.

Art. 3º A requisição promovida pelo Poder Público Municipal de Pindamonhangaba terá como objetivo garantir:

- I. a continuidade dos serviços de saúde prestados;
- II. a preservação do atendimento aos pacientes do SUS primando pela eficiência na prestação dos serviços de saúde; e
- III. a aplicação de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira para o efetivo cumprimento deste ato requisitório;

Art. 4º Fica nomeado como Interventora a Sr. Ana Cláudia Macedo dos Santos, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF sob o nº 294.802.578-82, endereço na Av. Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, além das ações típicas da requisição administrativa, caberá à Interventora a prática dos atos necessários à concretização dos objetos da requisição, como exemplos:

- I. requisitar suporte de repartições públicas municipais e os solicitar a repartições públicas de outras esferas de Governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
- II. providenciar inventário de bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação atual e das condições;
- III. intermediar a transição dos serviços prestados pela empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda. e a sucessora contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As atribuições da Interventora poderão ser delegadas a auxiliares ou prepostos, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 7º Os atos requisitórios e interventivos serão formalizados por meio de portarias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de agosto de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos